

Lei 562/2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 10% (dez por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

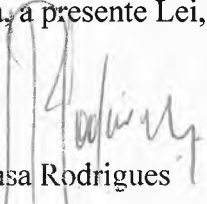
Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em dezenove de abril de dois mil e vinte e dois.



Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão